



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0462024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

DATA E HORA DE ABERTURA: 09 DE JULHO DE 2024 ÀS 10H

Local/Link da sessão eletrônica: <https://cbm.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (MENOR PREÇO GLOBAL)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, com sede na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, CEP 36.360-000, inscrita no CNPJ 18.557.587/0001-08, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº n°3.802 de 29 de fevereiro de 2024, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO (MENOR PREÇO GLOBAL)** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) da frota de veículos do Município.

2 - DO EDITAL

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Diretrizes e Procedimentos para Manutenção Veicular

Anexo III - Checklist de Entrada e Saída de Veículos de Oficinas e Estabelecimentos ou para Serviços de Reboque/Guincho

Anexo IV - Implantação

Anexo V - Rede Credenciada de Oficinas e Estabelecimentos do Setor de Reposição Automotiva

Anexo VI - Do Cálculo da Taxa de Desconto Resultante e dos Valores Máximos Aceitos pela Administração

Anexo VII - Da Avaliação do Sistema de Gestão

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preço;

Anexo IX - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte, podendo a ata de registro de preços ser utilizada pelas demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.1 – A vedação de que trata o item “i” justifica-se por se tratar de quarterização dos serviços, onde a necessidade do Município é contratar um único terceiro para gerenciar os terceirizados.

4.5 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP, no site www.cbm.mg.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <http://cbm.licitapp.com.br/>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 – Os licitantes que não se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão assinalar o campo “não” o que produzirá o efeito de o licitante não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6.2 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Preço**, em numeral e porcentagem, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, de acordo com a descrição contida no **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** do presente edital;

b) O valor unitário dos **DESCONTOS REFERENTES AS PEÇAS, MÃO DE OBRA HORA/HOMEM, SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO, VALOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O DESCONTO RESULTANTE**.

b.1) Deverão também ser informados os valores finais após a aplicação dos respectivos descontos para mão de obra hora/homem e serviço de reboque/guincho.

b.2) E também o Desconto Resultante (resultado que será obtido através da planilha disponibilizada para o cálculo do desconto resultante).

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

d) Garantia das peças e serviços conforme Termo de Referência do Edital;

e) Declaração que nos preços propostos (taxa de administração) estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2 - As empresas poderão realizar vistorias na frota da Prefeitura Municipal e órgãos que mantenham Convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo, máquinas veículos leves e pesados, sendo esta **facultativa**, não sendo condição necessária para participação dos licitantes. Entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na realização dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO RESULTANTE (MENOR PREÇO GLOBAL).

8.11.2- O licitante deverá baixar a planilha em excel que será disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site da prefeitura juntamente com o edital, onde preencherá os respectivos valores (descontos) ofertados e sua proposta e a partir daí mediante suas simulações informará no sistema do pregão lances contendo apenas o DESCONTO RESULTANTE da aplicação da fórmula. (VIDE A SIMULAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA - SIMULAÇÃO).

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance com percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: 0,01% (zero vírgula zero um por cento).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.1) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.9.1 - A planilha com os valores finais que gerou O MAIOR DESCONTO RESULTANTE deverá ser enviada como documento complementar no prazo de até 10 (dez) minutos, admitida a prorrogação, após o julgamento da proposta. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e a sessão será suspensa e a empresa convocada para apresentação do sistema proposto.

9.10.1 - Sendo a análise do sistema aceita, será marcada uma sessão para a abertura da habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

10.1 - Terminada a fase de lances, a empresa classificada em 1º lugar, declarada provisoriamente vencedora, será imediatamente convocada pelo Agente de Contratação para submeter-se à Análise de Amostra do Sistema, cujo início se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade, perante a Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

10.2 - O sistema de gestão será avaliado pela equipe de avaliação composta por servidores do Município e podendo contar com suporte técnico em até 03 (três) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade.

10.3 - A Avaliação do sistema de gestão será feita exclusivamente por meio dos testes estabelecidos no checklist deste anexo.

10.3.1 - Cada teste verificará se o sistema de gestão atende aos quesitos que menciona, previstos no Termo de Referência,

10.3.1.1 - Toda a operação realizada no sistema de gestão deverá ser feita no local da avaliação, não sendo permitidos registros por pessoas que não estejam no referido local.

10.3.2 - O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas e apresentar os resultados.

10.3.3 - O atendimento deverá ser total para que o sistema de gestão seja aprovado em cada teste.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11 - DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 - A avaliação do sistema de gestão é pública e aberta a todos os interessados.

11.2 - Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação.

11.3 - Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

11.4 - Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo avaliatório, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

11.5 - Não serão aceitos durante a avaliação questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão do pregão.

11.6 - A análise dos relatórios será feita posteriormente. Durante a sessão de avaliação será verificada somente a existência e a extensão em que os relatórios são disponibilizados (xls, xlsx, pdf, etc.). Os relatórios deverão ser salvos e repassados à equipe de avaliação.

11.7 - O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado em data a ser divulgada pela Administração.

11.8 - Ao final da avaliação será emitida Ata com o resultado do licitante avaliado que deverá ser assinada por todos os presentes.

11.9 - O resultado da avaliação do sistema de gestão será publicado no diário oficial do Município, no site oficial da prefeitura e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

11.10 - CHECKLIST

Item	Características	Situação
01	Acesso – Cadastro de órgãos/entidades e unidades	
02	Cadastro de veículos	
03	Cadastro de condutores	
04	Sistema de Gestão: execução via internet, interligar as redes credenciadas, equipe especializada e órgãos/entidades, funcionamento online para o registro de veículos, orçamentos, cotação, aprovação de demais dados de manutenção, bem como consultas e relatórios.	
05	O registro do veículo na oficina somente poderá ser realizado mediante a inserção de senha do condutor do órgão/entidade.	
06	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderá registrar orçamentos aos veículos no sistema de gestão	
07	O sistema de gestão deverá permitir o cancelamento de orçamentos/cotações.	
08	Deverá ser possível realizar no sistema de gestão a cotação de preços em outras	



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



	duas oficinas, negociar os preços com as 03 oficinas e, ao final da negociação, encaminha-los para aprovação.	
09	Deverá ser possível registrar no sistema a retirada do veículo na oficina após o término da manutenção.	
10	Somente o condutor do órgão/entidade do qual o veículo faz parte poderá retirar o veículo da oficina.	
11	O gestor de frota poderá aprovar parcialmente o orçamento no sistema de gestão.	
12	Deverá ser possível registrar no sistema de gestão o término (finalização) da manutenção do veículo e informa-lo ao gestor da frota.	
13	Deverá ser possível efetuar o controle da garantia de peças e serviços no sistema de gestão.	
14	Deverá ser gerado arquivo com os dados das manutenções registradas nas simulações realizadas (excel, pdf, etc...)	
15	O sistema de gerenciamento deverá possuir relatórios sobre as manutenções realizadas organizadas por período, unidade, órgão/entidade, local de manutenção ou Município	
16	O sistema deverá possuir relatórios contendo o detalhamento de cada manutenção	
17	O sistema deve permitir o acesso e gerenciamento através da equipe especializada.	
18	O sistema deve garantir que o valor inicial/base para aplicação dos descontos e valores ofertados na proposta está abaixo do teto da tabela de referência .	

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Sendo a análise do sistema aceita, será marcada uma sessão para a abertura da habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

12.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

12.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



12.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- b) **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;
- c) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples
 - Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

c.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 12.2.3, alínea “c”, não impedirá a participação da empresa no certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

c.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 12.2.3, alínea “c”.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

d) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo IX**):

d.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**se aplicado a empresa**).

12.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

12.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

12.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

12.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

12.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

12.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9 - Em não havendo interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

12.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido para envio da habilitação.

12.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

12.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

13.1 - Deverão ser concedidos os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48, pela não aplicabilidade ao caso em decorrência do valor que ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06.

13.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

13.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

13.8 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

13.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@cbm.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Setor de Licitações e Contratos, na Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG, CEP 36.360-00, das 09h às 12h e 13h às 16h.

14.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

14.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MAIOR DESCONTO (MENOR PREÇO GLOBAL)**, obtido através do cálculo do desconto resultante.

15.1.1 - Os valores/descontos obtidos na planilha utilizada para obtenção do maior desconto serão utilizados como parte integrante da proposta.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO X**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

16.2 - A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

16.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.7 - A Ata de Registro de Preços terá validade 6(seis) meses, a contar de sua assinatura. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

16.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

16.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

17.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

17.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

17.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

17.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

17.5.2 - Adjudicar e firmar Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas incidente em percentual sobre o valor estimado da contratação, cumulativamente ou não com outras penalidades conforme relacionado:

Conduta	Multa	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	0,5%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 1 (um) ano.
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	2%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2(dois) anos.
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;	5%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
e) Fraudar a licitação;	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5 - A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - Atuará como Gestor do contrato o Secretário Municipal de Obras e Transporte Sr. Vando Santos Machado e como fiscal administrativo o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcio Antonio da Silva.

19.2- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3 - Caberá ao **Gestor do contrato** dentre outras atribuições:

a) aprovação de relatórios consolidados, autorização quanto a pagamentos após aprovação dos serviços pelo fiscal administrativo.

b) autorizações de alteração do contrato.

c) aplicação de penalidades.

19.4 - Caberá ao **fiscal administrativo** dentre outras atribuições:

a) operar o sistema de gerenciamento.

b) compatibilizar orçamentos com preço de mercado através de negociações;

c) acompanhar a execução contratual em tempo real, efetuando notificações quando necessárias;

d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

19.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133, de 2021.

20 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

20.1 - Recebimento

a) Todo serviço realizado pela rede credenciada da CONTRATADA deverá ser aceito pelo contratante, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do veículo:

a.1) **Recebimento provisório:** será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da rede credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, além de recolher as peças substituídas, se houver. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

a.2) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota, na funcionalidade de pré-faturamento (conforme Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR), devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

b) Os CONTRATANTES acompanharão a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela CONTRATADA, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade.

c) Em caso de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA, o gestor de frota ou comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do contratante para a aplicação das penalidades previstas no Edital.

d) Havendo a necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como “em atraso”, sujeito a aplicação de multa sobre o valor do serviço em atraso, (considerando como valor do serviço o preço do reparo somado ao valor da taxa de administração sobre o reparo) e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei 14.133/21 respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Pagamento

20.2.1. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

a) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/entidades com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$P = (1 + T\%) \times V$, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência.

T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/entidade com a manutenção preventiva e/ou corretiva de sua frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, e serviço de reboque/guincho.

b) O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.

c) Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

d) Poderão ser emitidas notas fiscais separadas referente a aquisição de peças, prestação de serviços, reboque e taxa de administração.

e) O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liquidação do empenho, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e/ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

f) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

g) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

h) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

i) Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

j) Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

k) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

l) A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório.

m) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados.

n) O pagamento realizado pela CONTRATADA à sua rede credenciada será reembolsado/repassado pelo CONTRATANTE.

o) As notas fiscais poderão ser emitidas separadas devendo compreender:

- Valor da taxa de administração
- Reembolso/repasso referente aos valores pagos, pela CONTRATADA, à sua rede credenciada referente a aquisição (peças) e serviços
- Retenções de ISSQN na fonte, se houver.

p) As notas fiscais deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do órgão/entidade contratante;
- Período ao qual se refere a fatura;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasso a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/entidade contratante

q) Os valores do reembolso/repasso deverão considerar as deduções de ICMS, se houver.

r) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento (conforme Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR)

s) Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

t) É pré-requisito para a emissão da Nota fiscal/fatura a validação prévia por parte do contratante do Relatório Analítico da Despesa - RAD referente às manutenções ocorridas no período de referência.

u) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

21 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo.

21.2 - O valor percentual relativo ao desconto sobre peças, componentes, acessórios e materiais será fixo e irrevogável, devendo ser aplicado ao preço de tais itens, constantes das tabelas de preço à vista das Fábricas/ Montadoras na data do encaminhamento do orçamento para aprovação pelo gestor de frota do contratante.

21.3 - Os preços máximos da hora/homem e os serviços de reboque/guincho registrados serão fixos.

21.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço da hora/homem e serviços de reboque/guincho implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.5 - Os preços máximos da hora/homem e serviço de reboque/guincho serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

21.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo contratante, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

21.7 - Após o interregno prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta será devido o reajuste aplicado com base no índice INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente pelo setor de contabilidade na época da contratação.

22.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

23.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

23.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

23.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

23.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

23.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

23.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

23.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.cbm.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto ao Agente de Contratação, no endereço especificado no caput deste edital.

23.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cbm.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3375-1133.

23.20 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição da Barra de Minas, 20 de junho de 2024.

Heitor Sebastião Guedes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

1. OBJETO: Constitui objeto deste termo o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) da frota de veículos do Município, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Variáveis	Valor de referência
01	%	01	Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de serviços de reboque/guincho, equipe especializada e rede de oficinas credenciadas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva.	0,01%
02	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças de máquinas)	23,95%
03	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos leves)	21,70%
04	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos pesados)	21,62%
05	h/h	01	Hora trabalhada (máquinas)	R\$ 171,91
06	h/h	01	Hora trabalhada (veículos leves)	R\$ 106,46
07	h/h	01	Hora trabalhada (veículos pesados)	R\$ 159,20
08	Serv	01	Reboque de veículos até 40 KM	R\$ 169,84
09	Km	01	Valor do KM excedente a 40 KM de guincho	R\$ 3,92

1.1. DA FROTA - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	GARANTIA
01	VOLKSWAGEN	VW/ POLO TRAK MA	2023	SJE2199	01368386471	9BWAG5R15RT0091 90	SIM
02	FIAT	PALIO	2015	PXL7445	00	9BD17122ZG7571495	
03	FIAT	PALIO	2017	QMQ9844	01125583190	8AP19627HH4188692	
04	CHEVROLET	SPIN	2017	QSM0837	01126133954	9GBJC7520HB183794	
05	FIAT	FIORINO	2017	QMQ9835	01125580094	9BD26512HH9068852	
06	PEUGEOT	PEUGEOT/ AMBULANCIA	2018	QQQ9400	219153	8AGCNFN8KG51184 8	
07	CHEVROLET	CHEV/ ONIX PLUX	2022	RUT5D03	01316263565	9BGEN69H0NG1929 58	
08	VOLKSWAGEN	VW/ FOX CONNECT	2021	RGD5E57	0126701542	9BWAB45ZXM40095 47	



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

09	VOLKSWAGEN	VW/ FOX CONNECT MB	2022	RNC7D63	01265233818	9BWAB45Z6N400293 6	
10	GOL	TREND	2018	QOS3667	011584882578	9BWAB45U5K5T016 977	
11	RENAULT	RENAULT/ MASTER L3H2RRPAS	2023	RIV3C92	01323925683	93YF62005PJ200817	
12	FOX	FOX/ CONNECT MB	2021	RNX5D64	01277830972	9BWAB45Z4N401059 6	
13	VOLKSWAGEN	VW/ FOX CONNECT	2021	RNY5D69	01278411663	9BWAB45Z8N401027 6	
14	GOL		2022	RUZ7A04	01320117489	9BWAG45U1PT0523 97	
15	FORD	I/ FORD RANGER FUT AMB	2023	SJC2D36	01360495034	8AFAR21RXPJ32923 8	SIM
16	VOLKSWAGEN	VW/ POLO TRACK MA	2023	SJE2J09	01368385521	9BWAG5R19RT0182 78	SIM
17	VOLKSWAGEN	VW/ POLO TRACK MA	2023	SJE2J02	01368384932	9BWAG5R1XRT0098 78	SIM
18	YAMAHA	YAMAHA/ YBR 125E	2005	HAW1854	00863052797	9C6KE043050059467	
19	VOLKSWAGEN	VW/ GOL 1.0	2010	HFL3909	00234457112	9BWAA05WBP03818 9	
20	MERCEDES-BENZ	M.BENZ/ ATRON 1719	2014	PUB4623	01009599639	9BM693185EB958521	
21	FORD	FORD/ CARGO 816 S	2014	PVE7013	01029503696	9BFVEADS1FBS7836 7	
22	FIAT	FIAT/ CAMINHONETE STRADA	2023	SIL2I78	222443	9BD281A2PDYY8451 1	SIM
23	VOLKSWAGEN	VW/ 15.180 EURO3 WORKER	2010	GVE9G14	00256869570	9533172S5BR105161	
24	VALTRA	VALTRA 4X4	2014	A750L	000	0VTT2005HEM01990 9	
25	CASE IH		2005	580L	0	N6AH02389	
26	NEW HOLLAND		2007	NEW	0	0	
27	TOYOTA		1995	GMF1C99	00646811029	9BRBT0040S1007451	
28	RANDON	RANDON RK406	2013	RANDON	00	9AD406AKLD000541 8	
29	CATERPILLAR	PATROL CATERPILLAR 120K	2013		0	CAT0120KEJAP0600 0	
30	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON	2013	OXJ7905	01007603990	9BM693388EB957736	
31	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDÉS-BENZ 1719 PUB	2014	PUB4630	01009598551	9BM693185EB958594	
32	FIAT	I/ FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4	2017	QMQ9838	01125583794	8AP19627HH4196484	
33	MARCOPOLO	MPOLO/ VOLARE V8L4X4 EO	2014	PVE4923	01028984879	93PB58M1MFC05450 7	
34	IVECO	IVECO/ GRAN MICRO-ÔNIBUS	2016	QMQ2080	01124975109	93ZA01LF0H893168	



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

35	VOLKSWAGEN	FOX/ CONNECT MB	2021	RTC9E75	01280418343	9BWAB45Z7N401116 1	
36	VOLKSWAGEN	VW/ NEOBUS	2022	RUZ7A07	01320113947	9532E82W0PR023130	
37	IVECO	IVECO/ DAILY TCA	2022	RUV0C80	013117220118	93ZK050CZP8504172	
38	VOLKSWAGEN	VW/ NEOBUS	2022	RVG4F10	01323929816	9532E82W1PR023377	
39	VOLKSWAGEN	VW/ NEOBUS TH 0	2020	RFR6I49	01240831991	9532M52PXM110202	
40	VOLKSWAGEN	VW/ MPOLO SEN MIDI	2020	RFD9I77	01231410997	9532E82W1MR11095 2	
41	VOLKSWAGEN	VW/ FOX CONNECT MB	2021	RNC7D75	01265233494	9BWAB45Z5N400295 8	
42	VOLKSWAGEN	VW/ VOYAGE 1.6 L MB5	2018	QQI8933	01181824459	9BWD45UXKT07302 6	
43	FIAT	FIAT/ UNO WAY 1.0	2013	ORC8681	602470560	9BD195162E0493932	
44	FIAT	FIAT WEEKEND	2018	QMV1540	01187069172	9BD37417DJ5103583	
45	CHEVROLET	CHEVROLET/ CELTA 1.0 L LT	2015	PVZ3430	01047745680	98GRP4820FG356064	
46	CITROEN	CITROEN AIRCROSS	2019	QOS3675	161742	935SUNFN1KB50108 1	
47	FIAT	I/ FIAT/ PALIO ATTRACTIVE	2017	QMQ9851	01125582240	8AP19627HH4192376	

OBS: RESSALTA-SE QUE, NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, NOVOS VEÍCULOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES CONTRATANTES E DEVERÃO SER INCORPORADOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Deverão ser observados requisitos de sustentabilidade constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.2 - Para a prestação dos serviços deverá ser observado o melhor-custo benefício, devendo ser levado em consideração a menor distância entre o órgão e a oficina, com vista a diminuição de emissão de gases poluentes.

4.1.3 - As peças a serem adquiridas deverão possuir maior vida útil, consideradas aquela usualmente chamadas de genuínas, originais e de 1ª linha.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

4.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o sistema de gestão, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, bem como subcontratar os outros elementos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço de gerenciamento da manutenção, objeto da licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

- Sistema informatizado e integrado de gestão;
- Equipe especializada para gestão das manutenções e aquisições;
- Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, responsável pela manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades participantes deste certame; e
- Disponibilização de serviço de reboque/guincho.

5.2. DO SISTEMA DE GESTÃO

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e o contratante, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

5.2.1 A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

5.2.3. O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.4. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
- b) Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
- c) Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.
- d) Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).
- e) Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

- f) Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços “genéricos”.
- g) O registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA.
- h) No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega.
- Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor os confirme, mediante sua senha.
 - A senha do condutor é pessoal e intransferível.
- i) Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.
- j) O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade ou por órgão/entidade.
- l) Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.
- m) Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.
- n) Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/entidade contratante.
- o) Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.
- p) Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.
- Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.
 - As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento, quando em razão dos descontos ofertados for viável.
- q) Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.
- Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- r) Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.
- s) Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/entidade contratante, através de senha pessoal e intransferível.
- t) Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.
- u) Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.
- v) Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores da contratada; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.
- x) Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.
- y) Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);
- w) O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, tais como a comprovação dos preços das montadoras, tabelas temporárias, checklist, dentre outros.
- z) O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação.
- a.1) O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.
- b.1) O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.
- c.1) O sistema deve permitir a emissão de relatórios.
- d.1). Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.
- e.1) Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da CONTRATADA, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:
- Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

- Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.
- A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema de gestão os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais portipo de serviço e por marca/modelo.
- As comprovações devem ser inseridas no sistema em arquivos em formato pdf.
- As comprovações devem ser inseridas no sistema de gestão logo após a finalização do orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

f.1) Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/entidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

g.1) Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

h.1) O sistema deverá ser capaz de emitir relatório com a relação de todos os usuários cadastrados, suas informações cadastrais, seus perfis, seus tipos e limites de alçadas, assim como o status atual (ativo ou inativo).

i.1) Caso algum usuário solicite seu cancelamento, este deverá passar a possuir status de “inativo”.

j.1) O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais com armazenamento criptografado.

l.1) Para os fins do presente instrumento, será utilizado o termo “gestor de frota” para designar tanto o gestor de frota do órgão/entidade como o gestor de frota de unidade/base operacional em ações em que ambos poderão ter competência para executar.

m.1) O sistema deverá permitir que os responsáveis pelo veículo sejam atribuídos por meio de arquivo ou tabela com suas informações (nome, CPF, telefone, e-mail).

n.1) Os responsáveis deverão receber, por SMS ou e-mail, as atualizações dos status de manutenção de seus veículos.

o.1) O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

p.1) Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

q.1) Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelo contratante.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



r.1) Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

s.1) As notas fiscais deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do órgão/entidade contratante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasso a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/entidade contratante

t.1) Caso algum registro já exista, deverá ser realizada a atualização de acordo com as seguintes regras:

u.1) Para veículos: Considera-se como chave a placa. Se a placa já existir, atualiza-se os demais dados do registro. Deverão ser aceitas todas as marcas/modelos trazidas na tabela de veículos da frota do Município, mesmo que tais marcas/modelo não existam no sistema do contratado.

v.1) Para condutor: A chave é o CPF.

y.1) Órgão/entidade: A chave é o código do órgão/entidade (Município de Conceição da Barra de Minas). Será atualizado o nomeo status do órgão/entidade.

x.1) Unidade: A chave é o código da unidade. Será atualizado o nome da unidade.

w.1) A periodicidade da importação/atualização da base de dados deverá ser diária.

z.1) O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

5.3. Dos Relatórios

a) Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

b) Período (dia, semana, mês, datas no geral);



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

- c) A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.
- d) Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão/entidade (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/entidade e todas as suas unidades).
- e) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- f) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/entidade, unidade, estabelecimento e município em determinado período;
- g) Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:
- h) Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;
- i) Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/entidade); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/entidade; data/hora da autorização do Município (se for exigida); data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;
- j) Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos mantidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.
- k) Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços, valor de referência das montadoras para as peças/materiais, tempo de referência das montadoras para os serviços, valor de homem/hora da proposta comercial.
- l) Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



m) Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/entidade, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;

n) Relatório com a relação de todos os usuários do sistema.

o) Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.

p) Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.

q) O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.

r) O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida-

r) Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.

t) Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

- O separador decimal deve ser por “vírgula”;
- Os campos com números devem estar em formato numérico;
- As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”;
- Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”.

u) Para os fins do presente instrumento, será utilizado o termo “sistema de gestão” para designar o sistema apresentado.

5.4. Da Equipe Especializada para a Gestão da Manutenção

a) A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do contratante, sendo de sua competência:

b) Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

c) Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

d) Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

- e) Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- f) Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);
- g) Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para oficina própria (orgânica), conforme regras previstas no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.
- h) Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos no presente instrumento;
- i) Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;
- j) Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e/ou serviços da manutenção passível de ser realizada;
- k) Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- l) Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
- m) Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade.
- n) Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do contratante;
- o) Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
- p) Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

q) A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS, devendo se manter a proporção mínima de 1 profissional EXCLUSIVO para cada 100 veículos e ampliada à medida que o quantitativo de veículos gerenciados aumentar.

r) A equipe especializada poderá ser indicada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos previstos no Anexo IV - IMPLANTAÇÃO.

s) Para os fins deste Edital, será utilizado o termo “equipe especializada” para designar a equipe apresentada nos subitens relacionados.

t) Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

5.5 Da Rede Credenciada

a) A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos do contratante. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme regras do Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

b) As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes em regime de:

b.1) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

b.2) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

b.3) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

c) As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

c.1) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

c.2) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c.3) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

c.4) Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

c.5) Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

c.6) Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes, no caso de testes de rua realizados por funcionários da contratada;

c.7) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

c.8) Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

c.9) Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

c.10) Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

d) As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 18h.

e) A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

f) Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios apresentados no Anexo VI - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA;

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar oficinas credenciadas no mínimo nas cidades dispostas na Tabela 01:

Tabela 01:

Cidades:
Conceição da Barra de Minas/MG
São João Del Rei/MG
Lavras/MG
Belo Horizonte/MG
Juiz de Fora/MG
Barbacena/MG
Divinópolis/MG



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Varginha/MG

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência e o Anexo V - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, em até 15 dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ata do Registro de Preços.

i) O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos contratantes, será solicitado exclusivamente pela CONTRATANTE através da pessoa designada e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação formal.

j) Na solicitação emitida pela Prefeitura deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

k) As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE por escrito ou pelo sistema de gestão.

l) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

m) Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

n) Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos do contratante, assim como seus dados cadastrais.

5.6. Do Fornecimento de Materiais

a) A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios, para a manutenção da frota de veículos dos contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

a.1) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota competentes. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

a.1.1) No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

a.2) Utilizar peças genuínas para veículos em garantia, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competentes.

a.2.1) As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

a.2.1.1) Sobre as peças genuínas não será obrigatório a aplicação do desconto não estando dispensada da negociação de preços.

a.3) É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

a.4) As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o contratante não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

a.5) Para os fins do presente instrumento, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

a.5.1) Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

a.5.2) Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

a.5.3) 1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

5.7 Da Execução dos Serviços de Manutenção

a.) Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

a.1.) Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

a.2) O modelo de checklist encontra-se no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

a.3) Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

a.4) Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

a.5) Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

a.6) Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do contratante;

a.7) Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

a.8) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

a.9) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelo contratante, se necessário ou solicitado.

a.10) Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

a.11) O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

5.8. Da Garantia

a) A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

b) Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilizaçãodo veículo para o reparo.

c) A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

d) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

e) A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

f) A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

5.9. Do Fluxo de Atendimento

a) O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

b) Ainda, a equipe especializada deve contactar o gestor da frota, e direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

c) Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/entidade, este deverá ser comunicado via SMS ou e-mail.

d) Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

e) A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por SMS ou e-mail.

f) Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, a equipe especializada direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

g) O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação. O cancelamento deverá ser informado ao gestor de frota por SMS ou e-mail.

h) A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/entidade, exceto



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

i) Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

j) O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 02:

Tabela 02 - Prazo para emissão do Orçamento

Tipo de Orçamento	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 2 dia	Até 4 dias úteis	Até 5 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 5 dia úteis	Até 6 dias úteis	Até 10 dias úteis
Manutenção Corretiva - média monta	Até 6 dias úteis	Até 8 dias úteis	Até 12 dias úteis

k) Os prazos para emissão do orçamento serão contados dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

l) Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota (formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

m) A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota.

n) A equipe especializada deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais 02 (duas) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

o) Se o orçamento recebido for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), para veículos pesados e máquinas fica dispensada a realização das demais cotações. Todavia o contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pela equipe especializada.

p) Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela CONTRATADA estão coerentes com o esperado;

q) Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

- r) Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.
- s) A equipe especializada deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço; enviar ao gestor da frota, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.
- t) A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado ao gestor de frota;
- u) Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante ou cujo reparo tenha orçamento superior a percentual de seu valor venal em 40%.
- v) O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada.
- w) Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão. As regras e diretrizes para troca de oficina estão definidas no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.
- x) A equipe especializada deverá comprovar que os orçamentos passíveis de aprovação atendem aos valores e descontos mínimos ofertados deste Termo de Referência. Tal comprovação poderá ser feita:
- Por meio do próprio sistema de gestão, caso ele apresente os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais.
 - Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica (como o Audatex, Órion, Cilia, dentre outros) que possuem em sua base de dados os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais. Estes relatórios deverão ser anexados, via sistema de gestão, à manutenção em andamento.
 - Por meio de Tabela atualizada de Preços de Peças, venda à vista, emitidos pela Fábrica/Montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva. Tais tabelas deverão ser anexados, via sistema de gestão, à manutenção em andamento.
 - Somente se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, nos meios apresentados nos subitens acima, a equipe especializada poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.
 - Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho
- y) O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem aos valores e



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



descontos mínimos ofertados por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

z) Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/entidades contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

a.1) Sendo constatado que o orçamento indicado pela equipe especializada ou o elegido, nos encontra-se em conformidade, ele poderá ser aprovado pelo gestor de frota no sistema de gestão.

b.1) A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/entidades contratantes e autorizados pelo gestor de frota da Prefeitura, quando a autorização for necessária, através do sistema de gestão.

c.1) Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

d.1) A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 03:

Tabela 03 – Prazos para execução da Manutenção

Valor Manutenção/ Valor Venal	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas
0 a 10%	Até 4 dias	Até 5 dias	Até 8 dias
11% a 20%	Até 7 dias	Até 9 dias	Até 12 dias
21% a 30%	Até 10 dias	Até 13 dias	Até 17 dias
30% a 40%	Até 15 dias	Até 17 dias	Até 20 dias
Acima de 40%	Até 19 dias	Até 22 dias	Até 30 dias

e.1) Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

f.1) O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.

g.1) A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

h.1) Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar, de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

i.1) A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no sistema de gestão e inserir sua senha no ato da retirada do veículo.

j.1) O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/entidade, no momento da aprovação na funcionalidade do pré-faturamento, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

k.1) O Pré-Faturamento é entendido com o aceite definitivo da manutenção. Suas regras e procedimentos estão definidas no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

l.1) O Município poderá monitorar os preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração, pesquisa de mercado realizada pelo órgão/entidade contratante ou preços históricos dos contratos.

m.1) Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/estorno ao contratante na fatura seguinte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão adotado será o de terceirização dos serviços, que consiste na contratação de uma empresa terceira, que tem como finalidade coordenar, com maior qualidade, todos os contratos de terceirizados existentes.

6.2. O modelo pretende garantir à Administração:

a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência;

b) padronização dos serviços prestados;

c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;

e) redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

6.3 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

6.6 - Atuará como Gestor do contrato o Sr. Vando Santos Machado, Secretário Municipal de Obras e Transporte ou outro que vier a substituí-lo.

6.7 - Atuará como fiscal administrativo o Sr. Marcio Antonio da Silva, Secretário Municipal de Administração.

6.8 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 - Caberá ao **Gestor do contrato** dentre outras atribuições:

a) aprovação de relatórios consolidados, autorização quanto a pagamentos após aprovação dos serviços pelo fiscal administrativo.

b) autorizações de alteração do contrato.

c) aplicação de penalidades.

6.10 - Caberá ao **fiscal administrativo** dentre outras atribuições:

a) operar o sistema de gerenciamento.

b) compatibilizar orçamentos com preço de mercado através de negociações;

c) acompanhar a execução contratual em tempo real, efetuando notificações quando necessárias;

d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

7.1 - Medição

a) O gerenciamento da manutenção da frota de veículos dos órgãos participantes deste Registro de Preços será realizado diretamente pela CONTRATADA, mediante sistema de gestão, **equipe especializada** e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção).

b) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento, prevista no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

c) As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

d) No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Chave de identificação da manutenção;
- Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- Identificação do órgão/entidade e unidade ao qual o veículo pertence;
- Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- Identificação dos servidores que entregaram/ retiraram o veículo da rede credenciada;
- Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;
- Identificação do gestor que autorizou a funcionalidade de pré-faturamento e a data.

e) Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa - RAD deverão ser aprovados pelo contratante para a emissão da respectiva nota fiscal.

f) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o órgão/entidade CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento/disponibilização do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

g) Havendo glosas ou incorreções no relatório, o órgão/entidade solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

7.2 - Recebimento

a) Todo serviço realizado pela rede credenciada da CONTRATADA deverá ser aceito pelo contratante, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do veículo:

a.1) **Recebimento provisório:** será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da rede credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, além de recolher as peças substituídas, se houver. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.

a.2) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota, na funcionalidade de pré-faturamento (conforme Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR), devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- b) Os CONTRATANTES acompanharão a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela CONTRATADA, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade.
- c) Em caso de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA, o gestor de frota ou comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do contratante para a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- d) Havendo a necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como “em atraso”, sujeito a aplicação de multa sobre o valor do serviço em atraso, (considerando como valor do serviço o preço do reparo somado ao valor da taxa de administração sobre o reparo) e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei 14.133/21 respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Pagamento

7.3.1. Da taxa de administração

a) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/entidades com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$P = (1 + T\%) \times V$, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência.

T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/entidade com a manutenção preventiva e/ou corretiva de sua frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, e serviço de reboque/guincho.

- b) O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.
- c) Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.
- d) Poderão ser emitidas notas fiscais separadas referente a aquisição de peças, prestação de serviços, reboque e taxa de administração.
- e) O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liquidação do empenho, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e/ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

- f) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- g) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- h) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- i) Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.
- j) Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.
- k) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.
- l) A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório.
- m) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados.
- n) O pagamento realizado pela CONTRATADA à sua rede credenciada será reembolsado/repassado pelo CONTRATANTE.
- o) As notas fiscais poderão ser emitidas separadas devendo compreender:
- Valor da taxa de administração
 - Reembolso/repasse referente aos valores pagos, pela CONTRATADA, à sua rede credenciada referente a aquisição (peças) e serviços
 - Retenções de ISSQN na fonte, se houver.
- p) As notas fiscais deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do órgão/entidade contratante;
 - Período ao qual se refere a fatura;
 - O número do contrato;
 - Informações da fonte pagadora;
 - Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
 - Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

- Valor do reembolso/repasso a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/entidade contratante

q) Os valores do reembolso/repasso deverão considerar as deduções de ICMS, se houver.

r) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento (conforme Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR)

s) Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

t) É pré-requisito para a emissão da Nota fiscal/fatura a validação prévia por parte do contratante do Relatório Analítico da Despesa - RAD referente às manutenções ocorridas no período de referência.

u) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.3.2 - DO PAGAMENTO E COBRANÇAS À REDE CREDENCIADA

a) Todo pagamento a rede credenciada será de responsabilidade da Gerenciadora, entretanto, para que haja maior interesse da rede credenciada e por consequência melhores preços para o Município em razão de uma maior disputa a Administração deve intervir na relação da gerenciadora com terceiros de forma a garantir a eficiência que espera da contratação. Entretanto tal intervenção será subsidiada pela Administração da seguinte forma

b) O prazo de pagamento entre a Administração e a Gerenciadora que em contratos passados era de 30 (trinta) dias e passará para até 15 (quinze) dias, devendo, portanto, a gerenciadora garantir o pagamento de sua rede credenciada em até 30 (trinta) dias.

c) Os percentuais de descontos foram considerados em serviços prestados por gerenciadora onde em razão da remuneração feita pela rede credenciada a gerenciadora os descontos são menores. Se assim considerados é prudente que a Administração estabeleça teto máximo a ser cobrado da rede credenciada como forma de garantir condições de concorrência bem como condições vantajosas a administração.

“O sobredito entendimento foi abarcado pelo Tribunal de Contas da União – TCU^[1] quando decidiu que “em licitação para contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular, é regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados, desde que: a) o processo licitatório contenha memórias de cálculo indicando como a Administração chegou ao limite máximo da taxa secundária ou de credenciamento



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



(IN Seges/ME 73/2020, art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, art. 3º, inciso XI, alínea “a”, item 2, do Decreto 10.024/2019 e art. 30, inciso X, da IN Seges/MP 5/2017); b) o edital preveja mecanismo de verificação, pela fiscalização do contrato, das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária ou de credenciamento (Capítulo V da IN Seges/MP 5/2017)”. [\[1\]](#) TCU – Acórdão n.º 2312/2022 – Plenário.”

d) O valor máximo cobrado pela gerenciadora a sua rede credenciada será de 10% vedada qualquer taxa extra, considerando a prática do mercado já realizado por gerenciadoras assim como orçamentos realizado pelo Município onde foi destacado os descontos considerando o percentual de 10% da gerenciadora. Salientamos também que a vedação da taxa negativa permite que a gerenciadora também se remunere do serviço prestado ao Município, podendo assim ofertar melhores condições a sua rede credenciada.

e) Para efeitos de fiscalização os contratos entre a gerenciadora e sua rede não poderão conter cláusula de sigilo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL representado pelo MAIOR DESCONTO RESULTANTE** em modo de disputa **ABERTO**.

8.2. DA METODOLOGIA

a) O critério de aceitação das propostas será o de **MAIOR DESCONTO RESULTANTE (MENOR PREÇO GLOBAL)**, levando-se em consideração os prazos máximos para prestação do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

b) Sagrar-se-á licitante vencedor o proponente que:

b.1) Ofertar o maior desconto resultante, considerando-se as variáveis a seguir e a taxa de administração:

b.1.1) Preço das peças veículos leves.

b.1.2) Preço das Peças veículos pesados.

b.1.3) Preço das Peças de máquinas.

b.1.4) Preço máximo da hora/homem para máquinas.

b.1.5) Preço máximo da hora/homem para veículos leves.

b.1.6) Preço máximo da hora/homem para veículos pesados.

b.1.7) Preços máximo do serviço de reboque/guincho, considerando-se o valor de saída (até 40 km) para veículos leves.

b.1.8) Taxa de Administração.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

c) Tiver seu sistema de gestão avaliado, atendendo às especificações exigidas no Anexo VIII - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO do Edital, além de cumprir os itens do checklist previsto neste mesmo anexo.

d) Durante a licitação, após a definição da proposta de menor preço global (maior desconto resultante), o licitante deverá preparar uma apresentação simulada do funcionamento de seu sistema, nos termos do Anexo VII - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO do Edital. Caso o sistema avaliado não atenda às especificações exigidas, ele será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente que tiver ofertado menor preço global (maior desconto resultante) considerado aceitável, para realizar a referida apresentação, e assim sucessivamente, até a aprovação de um sistema que atenda aos requisitos exigidos. O licitante que deixar de realizar a apresentação nos termos aqui apresentados terá sua proposta desclassificada.

e) Para a formação do preço e apresentação da proposta comercial, os licitantes deverão observar as regras dispostas no Anexo VI - DO CÁLCULO DA TAXA DE DESCONTO RESULTANTE E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO e utilizar a planilha disponibilizada para o cálculo do desconto resultante.

f) Todos os valores de referência das variáveis da proposta comercial foram levantados com base em pesquisas de mercado abrangendo estabelecimentos do ramo de manutenção veicular, outros municípios e empresas de gerenciamento de manutenção.

g) Fica estabelecido que todos os preços registrados pelo licitante vencedor do certame, na ata de Registro de Preços, corresponderão aos valores máximos a serem pagos pela Administração, assim como os descontos registrados corresponderão aos percentuais mínimos a serem concedidos.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21, dispensando-se na oportunidade a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 70, III por se tratar de entrega imediata assim considerada aquela inferior a 30 (trinta) dias.

8.4. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Deverão ser concedidos os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48, pela não aplicabilidade ao caso em decorrência do valor que ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado chegando-se ao resultado de percentuais de descontos, valores de mão de obra e reboque conforme dispostos nos valores de referência obtidos através de pesquisas junto a contratos de gerenciamento de outros órgãos/municípios e banco de dados públicos, já a estimativa de gastos levou em consideração histórico de valores já contabilizados pela administração 2023/2024 de serviços com fornecimento de peças, somente serviços ou somente aquisição de peças a serem realizados, sendo estimado o valor de **R\$470.577,20 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

CREDITO	FICHA	FONTE
02.001.001 04 122 0414 2.004 3.3.90.30.00	26	1500000
02.002.001 04 122 0402 2.105 3.3.90.30.00	48	1500000
02.002.001 06 181 0602 2.011 3.3.90.30.00	59	1500000
02.004.001 12 365 1207 2.118 3.3.90.30.00	115	1500000
02.004.002 12 361 1207 2.028 3.3.90.30.00	144	1500000
02.004.004 12 364 1207 2.127 3.3.90.30.00	157	1500000
02.005.001 10 301 1001 2.085 3.3.90.30.00	226	1500000



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



02.006.001 15 452 1502 2.133 3.3.90.30.00	312	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.30.00	350	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.30.00	350	1501000
02.007.003 08 122 0419 2.089 3.3.90.30.00	409	1500000
02.001.001 04 122 0414 2.004 3.3.90.39.00	27	1500000
02.002.001 04 122 0402 2.105 3.3.90.39.00	50	1500000
02.002.001 06 181 0602 2.011 3.3.90.39.00	61	1500000
02.004.001 12 365 1207 2.118 3.3.90.39.00	116	1500000
02.004.002 12 361 1207 2.028 3.3.90.39.00	145	1500000
02.004.004 12 364 1207 2.127 3.3.90.39.00	158	1500000
02.005.001 10 301 1001 2.085 3.3.90.39.00	228	1500000
02.006.001 15 452 1502 2.133 3.3.90.39.00	315	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.39.00	353	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.39.00	353	1501000
02.007.003 08 122 0419 2.089 3.3.90.39.00	411	1500000

10.2. Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses vedada sua prorrogação e **acréscimos quantitativos**, devendo durante a vigência o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

12.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o sistema de gestão, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, bem como subcontratar os outros elementos do objeto

ANEXOS QUE DEVEM CONSTAR NO EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Diretrizes e Procedimentos para Manutenção Veicular
- Anexo III - Checklist de Entrada e Saída de Veículos de Oficinas e Estabelecimentos ou para Serviços de Reboque/Guincho
- Anexo IV - Implantação
- Anexo V- Rede Credenciada de Oficinas e Estabelecimentos do Setor de Reposição Automotiva
- Anexo VI - Do Cálculo da Taxa de Desconto Resultante e dos Valores Máximos Aceitos pela



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Administração

- Anexo VII - Da Avaliação do Sistema de Gestão

Conceição da Barra de Minas, 20 de junho de 2024.

Vando Santos Machado
Secretário Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO II – DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR

1. Serviços de reboque/guincho – O serviço de reboque/guincho é um serviço de emergência e apoio à manutenção, portanto, só pode ser solicitado para locomover veículos que sofram sinistros ou precisem ser transportados até oficinas e estabelecimentos da rede credenciada ou para oficinas próprias (orgânicas) para serem mantidos.

1.1 Este serviço deverá ser fornecido, por intermediação da CONTRATADA e ter todo o seu fluxoregistrado no sistema de gestão.

1.2 A emissão de notas fiscais de serviço de reboque/guincho, emitidas pelos prestadores do serviço, deverão, obrigatoriamente, obedecer às legislações vigentes.

1.3 Para realização do serviço de reboque/guincho devem ser observadas as seguintes regras:

1.4.1.1 Para deslocamentos de até 40 km (trajeto total), será cobrado um valor fixo pelo serviço de reboque/guincho. A partir dessa distância, será acrescido ao valor fixo o valor por quilômetro rodado excedente.

1.4.1.2 Poderão, ainda, ser cobrados valores referentes à hora parada, hora trabalhada, quilometragem excedente, no caso de utilização.

1.4.1.3 Os valores máximos de cada serviço, para cada tipo de veículo, não podem ultrapassar os valores cotados no mercado, apresentados na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	SAÍDA/40KM	KM EXCEDENTE
VEÍCULOS	R\$ 169,84	R\$ 3,92

1.4.2 O serviço de reboque/guincho deverá estar disponível: 07 (sete) dias por semana e 24h (vinte e quatro horas) por dia. O acionamento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, será realizado somente pela equipe especializada da CONTRATADA.

1.4.2.1 Após o horário comercial, sábados, domingos ou feriados, deverá ser disponibilizado um número telefônico 0800 para as solicitações de reboque/guincho. O serviço 0800 deverá permitir número de protocolo e gravação das ligações, bem como deverá receber ligações de número de aparelho celular.

1.4.3 A empresa prestadora de serviço de reboque/guincho deverá, obrigatoriamente, utilizar o sistema de gestão da CONTRATADA para o lançamento dos serviços.

1.4.4 Para toda solicitação de reboque/guincho, o prestador do serviço, em conjunto com o responsável pelo veículo a ser transportado, deverá preencher um checklist com as informações e situação do veículo, conforme modelo neste anexo.

1.4.4.1 No caso de execução de serviços adicionais (hora parada, hora trabalhada e km em estrada de terra), o checklist deverá ser obrigatoriamente, inserido no sistema de gestão como forma de comprovação do serviço.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



1.4.5 Os atendimentos devem ser realizados no prazo máximo de 120 minutos a contar do horário de acionamento da empresa de reboque/guincho.

1.4.5.1 O prazo para o cancelamento do acionamento de reboque/guincho é de 15 minutos após a abertura do chamado. Ultrapassado este tempo, poderá ser cobrado do contratante solicitante o custo de saída para o grupo de veículo solicitado.

1.4.6 O condutor ou responsável pelo veículo deverá acompanhá-lo até o local definido para entrega.

1.4.7 Não é permitido, em nenhuma hipótese, o transporte de passageiros dentro do veículo que será rebocado.

1.4.8 No caso de agendamento de reboque/guincho, a empresa deve cumprir rigorosamente o prazo. Ocorrendo atrasos, por parte da empresa, que impossibilitem a prestação do serviço, o deslocamento mal sucedido não gerará ônus para o contratante.

1.4.8.1 Quando não houver prestador disponível na cidade e o tempo de atendimento ultrapassar o acordado, deverá ser deslocado prestador de outra localidade/cidade para atender no prazo estabelecido. Nesse caso, a cobrança do reboque/guincho deverá ser com base no ponto de referência mais próximo da cidade onde se encontra o veículo que será rebocado, independentemente do deslocamento ter sido superior.

2. Troca de Oficina - Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo se encontra, o sistema de gestão deve permitir e registrar a movimentação do veículo, ou seja, a retirada do veículo do local onde foi realizado o registro de entrada para que seja registrado e mantido em outro estabelecimento.

2.1 As situações previstas para a troca de oficina são:

2.1.1 A oficina em que se encontra o veículo for descredenciada devido a apuração de ocorrências ou outro tipo de impedimento e o veículo ainda não iniciou a manutenção;

2.1.2 O estabelecimento para onde o veículo foi direcionado, inicialmente, identificar algum problema que não tenha capacidade técnica para sanar;

2.1.3 A equipe especializada direcionar o veículo erroneamente para uma oficina que não possui capacidade técnica para realizar a manutenção;

2.1.3.1 O ônus do deslocamento do veículo, caso haja, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 A equipe especializada decidir pela troca de estabelecimento por motivos técnicos ou outros que impossibilitem o início ou continuidade da manutenção.

2.1.4.1 O ônus do deslocamento do veículo, caso haja, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.5 Os serviços aprovados na combinação econômica não forem aqueles do estabelecimento onde se encontra o veículo e o gestor de frota decida por trocar de estabelecimento;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



3. Manutenção Complementar - O sistema de gestão deve permitir a Manutenção Complementar, que ocorre quando o veículo oficial já está em uma oficina da rede credenciada, em manutenção, e há necessidade de realização de outros serviços ou de troca de outras peças, identificados somente após o início dos reparos da manutenção aprovada pelo gestor de frota.

3.1 Somente serão permitidas quando:

3.1.1 O valor da manutenção inicial for superior a R\$1.000,00;

3.1.2 O valor da manutenção complementar não ultrapassar: I. R\$ 500,00 para motos; II. R\$ 1000,00 para veículos leves; III. R\$ 2000,00 para veículos pesados e máquinas.

3.1.3 Os serviços e/ou peças solicitados na manutenção complementar devem, obrigatoriamente, pertencer aos mesmos grupos de serviços e/ou peças utilizados na manutenção inicial;

3.1.4 Forem solicitados, no máximo, 2 (dois) tipos distintos de peças.

3.1.5 O prazo para o estabelecimento registrar o orçamento complementar é de até 1 (um) dia útil.

3.1.6 A equipe especializada deverá seguir os mesmos critérios das manutenções convencionais para avaliar o orçamento complementar.

3.1.7 O gestor poderá, ou não, aprovar o orçamento complementar.

4. Pré-Faturamento

4.1 O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré-faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota dos valores aprovados de peças/materiais e serviços. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

4.1.1 Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela CONTRATADA e/ou rede credenciada antes do faturamento.

4.1.1.1 Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas e horas de registro.

4.1.1.2 Havendo contestação, o estabelecimento deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

4.1.2 O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela rede credenciada da CONTRATADA.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



4.1.3 Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações:

4.1.3.1 Identificação da manutenção

4.1.3.2 Placa do veículo

4.1.3.3 Estabelecimento

4.1.3.4 Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço)

4.1.3.5 Número da Nota Fiscal

4.1.3.6 Valor aprovado

4.1.3.7 Data da finalização da manutenção (retirada do veículo do estabelecimento)

4.1.3.8 Valor a pagar da Nota Fiscal de peças

4.1.3.9 Valor a pagar da Nota Fiscal de serviços

4.2 O sistema de gestão deverá exibir ao gestor de frota todas as informações previstas no item 4.1 deste anexo de forma integral e detalhada, ou seja, sem a necessidade de filtros, consultas ou acesso a outras etapas da funcionalidade de “pré-faturamento”.

4.3 No sistema de gestão, na funcionalidade de pré-faturamento, deverá ser exigida uma dupla confirmação da aprovação pelo gestor de frota ou exigência de senha do gestor de frota, de forma a evitar autorizações indevidas/incorretas.

4.4 As aprovações no “pré-faturamento” somente poderão ser realizadas por usuário com perfil de aprovação.

4.5 As aprovações pelo gestor de frota no pré-faturamento deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

4.6 Somente as manutenções aprovadas no pré-faturamento poderão gerar nota fiscal e ser cobradas dos CONTRATANTES.

4.7 O pré-faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção pelo CONTRATANTE, não sendo mais possível contestações por parte do CONTRATANTE.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO III - CHECKLIST DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS OU PARA SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO

PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS/MG CNPJ: 18.557.587/0001-08												
CHECK-LIST (entrada e saída de veículos da oficina)												
ÓRGÃO:												
UNIDADE:			DATA:									
VEÍCULO:	ANO:	COR:	PLACA:									
DANOS OU AVARIAS DO VEÍCULO												
ASSINALE COM UM "A" PARA AVARIAS E "D" PARA DANOS ONDE O VEÍCULO FOI ATINGIDO		Nível de combustível										
		PNEUS NOVOS BONS RUINS										
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> </tr> <tr> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> </tr> <tr> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> <td style="width: 33%; height: 20px;"> </td> </tr> </table>										
		DIANTEIROS TRASEIROS SOBRESSALENTES _____ MARCA _____ MEDIDA _____										
KM Veículo _____		BATERIA: Marca _____										
ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES												
S N I Bagagito S N I Retrovisor Elétrico S N I Retrovisor Comum S N I Borrachão Lateral S N I Brake Light S N I Faróis Auxiliares S N I Calotas S N I Rodas de Liga Leve S N I Rodas Comuns S N I Chaves	S N I Pneus S N I Rádio Comunicador S N I Giroflex S N I CD S N I Alto Falantes S N I Amplificador S N I Console Interno S N I Bancos Dianteiros S N I Bancos Traseiros S N I Documentos	S N I Tapetes S N I Buzina S N I Extintor S N I Sobressalente S N I Macaco S N I Triângulo S N I Chave de Roda S N I Alarme S N I Câter/Protetor S N I Suspensão										
S = POSSUI N = NÃO POSSUI I = INCOMPLETO, AVARIADO												
OBS.:												
Campos de preenchimento obrigatório pelo prestador do serviço (somente para reboque/guincho)												
Quilometragem (km) em estrada de terra:												
Total de horas paradas:												
Total de horas trabalhadas:												



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CONDUTOR DO VEÍCULO NOME:

MASP:

DATA:

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO OU REBOQUE/GUINCHONOME:

RG:

DATA:

Número da Ordem de Serviço:

Via do Condutor

ANEXO IV – IMPLANTAÇÃO

1. A implantação do serviço de gerenciamento da manutenção compreenderá as seguintes atividades, que deverão ser realizadas dentro dos prazos máximos apresentados, conforme cronograma abaixo:

Ação	Mês 1	
	3	15
Apresentação do Sistema de Gestão	x	
Implantação do Sistema de Gestão		x
Criação dos Planos de Manutenção Preventiva		x
Implantação de equipe especializada		x
Implantação FINAL da rede credenciada		x

2. A CONTRATADA deverá efetuar a apresentação do serviço por ele prestado ao contratante em encontros presenciais, de até 04 (quatro) horas cada, em local a ser indicado pelo Município.

2.1. Na apresentação devem ser abordados os principais elementos e processos do serviço de gerenciamento, bem como as principais funcionalidades do sistema de gestão;

2.2. A estrutura e conteúdo da apresentação devem ser previamente discutidos e validados pelo Município.

3. A CONTRATADA deverá efetuar a implantação do seu sistema de gestão por meio de visitas, in loco, à sede do órgão/entidade, em datas previamente acordadas entre as partes para a realização das seguintes ações:

3.1. Entendimento da estrutura organizacional do órgão/entidade;

3.2. Cadastro dos principais usuários no sistema de gestão, com seus respectivos níveis de acesso;

3.3. Treinamento dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema de gestão, de modo “hands on”, ou seja, os usuários deverão acessar o sistema, em ambiente de homologação ou produção e simular as principais rotinas sob sua responsabilidade;

3.3.1. Oferecer treinamento de reciclagem e suporte.

3.4. Disponibilização de manual impresso com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com o Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da CONTRATADA, acesso ao serviço de reboque/guincho, telefones de contato, etc.

3.5. Definição das regras para o cadastro do plano de manutenção preventiva da frota do Município.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



3.6. Cada implantação deverá ser feita em, pelo menos, 01 (uma) visita de 04 horas.

3.7. Ao final da implantação, deverá ser emitido Termo de Entrega, atestando que o sistema de gestão foi devidamente implantado e os usuários foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas pelo representante do Município, que permanecerá com uma delas.

4. A CONTRATADA deverá elaborar Plano de manutenção preventiva para a frota da contratante, de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do sistema de gestão, para isso, poderão ser realizados outros encontros entre o(s) gestor(es) de frota e equipe da CONTRATADA para levantamento da política de manutenção do Município, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.

5. A CONTRATADA deverá indicar sua equipe especializada, de acordo com o Termo de Referência, em até 15 dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ata do Registro de Preços.

5.1. A relação de profissionais que compõem a equipe especializada, acompanhada do curriculum vitae de cada um deles, bem como da comprovação do vínculo com a CONTRATADA e da experiência anterior.

5.2. A relação dos profissionais deve ser comprovada quadrimestralmente.

6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 100% da rede credenciada, de acordo com o Termo de Referência e o Anexo V - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA deste Edital, no prazo estabelecido, contados a partir da data da assinatura da Ata do Registro de Preços.

6.1. A comprovação deverá ser realizada por meio de declarações por parte das oficinas e estabelecimentos credenciados informando o vínculo com a CONTRATADA. Estas oficinas e estabelecimentos também deverão estar relacionados em lista, contendo, razão social, endereço, telefone e representante, a ser entregue junto com as declarações ao Município.

7. Os prazos para implantação do serviço de manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre a CONTRATADA e o Município. A definição de novas datas deverá ocorrer com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência do fim do prazo de cada atividade prevista no cronograma.

ANEXO V – REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao contratantes rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, pelo menos, nos municípios, apresentados a seguir:

Cidades:
Conceição da Barra de Minas/MG



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



São João Del Rei/MG
Lavras/MG
Belo Horizonte/MG
Juiz de Fora/MG
Barbacena/MG
Divinópolis/MG
Varginha/MG

ANEXO VI – DO CÁLCULO DA TAXA DE DESCONTO RESULTANTE E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Será disponibilizada ferramenta contendo uma tabela com 8 (oito) variáveis, a saber:

1.1. Preço das Peças de Máquinas: identificada pela variável “x” que representa o preço (desconto mínimo) à vista de peças, acessórios, componentes de máquinas;

1.2. Preço das Peças veículos leves: identificada pela variável “y” que representa o preço (desconto mínimo) à vista de peças, acessórios, componentes de veículos leves;

1.3. Preço das Peças de veículos pesados: identificada pela variável “z” que representa o preço (desconto mínimo) à vista de peças, acessórios, componentes de veículos pesados;

1.4. Preço da hora/homem para máquinas: representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção das máquinas;

1.5. Preço da hora/homem para veículos leves: representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos leves;

1.6. Preço da hora/homem para veículos pesados: representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos pesados.

1.7. Preços do serviço de reboque/guincho, considerando-se o valor de saída (até 40 km) para veículos leves

1.8. Taxa de Administração: representa o valor percentual máximo aceito pela Administração para pagamento do serviço de gerenciamento da manutenção à CONTRATADA.

2. Os valores máximos aceitos pela Administração para os preços da hora/homem, valor de saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves, e taxa de administração foram obtidos por meio de pesquisa de mercado abrangente e condizente com as características deste certame, são apresentados abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Variáveis	Valor de referência
------	------	-------	-------------------------	---------------------



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



01	%	01	Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de serviços de reboque/guincho, equipe especializada e rede de oficinas credenciadas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva.	0,01%
02	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças de máquinas)	23,95%
03	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos leves)	21,70%
04	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos pesados)	21,62%
05	h/h	01	Hora trabalhada (máquinas)	R\$ 171,91
06	h/h	01	Hora trabalhada (veículos leves)	R\$ 106,46
07	h/h	01	Hora trabalhada (veículos pesados)	R\$ 159,20
08	Serv	01	Reboque de veículos até 40 KM	R\$ 169,84
09	Km	01	Valor do KM excedente a 40 KM de guincho	R\$ 3,92

3. O layout da Tabela disponibilizada pela Administração é apresentado abaixo:

	Preço Peças			Preço Hora/ Homem			Reboque/ guincho	Taxa de Adm	Desconto resultante
	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados			
Valor Referência	x	y	z	R\$ 171,91	R\$ 106,46	R\$ 159,20	R\$ 169,84	0,01%	0,00%
Desconto									
Valor final	1x	1y	1z	R\$ 171,91	R\$ 106,46	R\$ 159,20	R\$ 169,84	100,00%	
Peso	9	7	6	3	4	2	1	1	

3.1. As linhas “Valor de Referência”, refere-se ao máximo aceito pela Administração e deverá conter tais valores para que sobre eles incida o desconto; as linhas “Valor final” e “Peso” encontram-se travadas, não sendo possível editá-las.

3.2. A linha “Desconto e Taxa de Administração” (marcada em amarelo) encontra-se livre para preenchimento. O licitante deverá informar nesta linha o percentual de desconto que irá oferecer para cada uma das 7 (sete) primeiras variáveis da tabela e o percentual referente à sua taxa de administração (oitava variável).

3.2.1 - A linha desconto variáveis x, y e z deverá ser preenchida com percentuais a partir do desconto mínimo indicado pela Administração (x - a partir de 23,95%, y - a partir de 21,70% e z - a partir de 21,62%).

3.2.2 - A linha desconto preço hora/homem e reboque/guincho poderá ser preenchida com qualquer desconto.

3.2.3 - Para a taxa de administração, não deverá ser inserido um percentual de desconto, mas o valor nominal da referida taxa a ser cobrada pelo licitante, vedada taxa de administração zero ou negativa.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



3.3. Aos percentuais informados para cada variável será aplicado um peso diferente, que é proporcional à representatividade da variável nas despesas com manutenção.

Da totalidade de 33 pesos foi atribuído o total de 22 para peças, 9 para os serviços de manutenção, 1 para reboque e 1 para Taxa de Administração.

3.3.1. Ao valor do reboque/guincho foi atribuída peso 1 por considerar esporádica a sua utilização, ou seja, somente quando os veículos tiverem sem total condições de rodagem, ou técnicos não forem ao Município é que o item será utilizado.

3.3.2 Foi atribuído Peso 1 para o percentual de redução sobre o valor de referência da Taxa de Administração por ser este o menor valor a ser despendido.

3.3.3 Para a taxa de administração, não deverá ser inserido um percentual de desconto, mas o valor nominal da referida taxa a ser cobrada pelo licitante. Com base nesse valor, a ferramenta calculará o percentual de redução sobre o valor de referência. É esse percentual que será considerado para o cálculo do desconto resultante.

4. Para gerar sua proposta, o licitante deverá informar o percentual para cada uma das oito variáveis da tabela. A ferramenta calculará automaticamente o valor do Desconto Resultante, por meio da fórmula abaixo:

$$[(\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Máquinas}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Veículos leves}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças veículos pesados}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem máquinas}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem veículos leves}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem veículos pesados}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso da saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves}) + (\text{Percentual de redução da Taxa de Administração} \times \text{Peso da Taxa de Administração})] / \sum \text{Pesos}.$$

5. O desconto resultante será obtido por meio da ferramenta “Cálculo do Desconto Resultante.xlsx”, disponibilizada a ser disponibilizada pelo Município, e corresponde à média ponderada resultante dos descontos ofertados pelo licitante para as principais variáveis do objeto desta licitação e seus respectivos pesos, sendo elas:

- Preço de peças, componentes, acessórios e materiais para máquinas, que terá peso 9;
- Preço de peças, componentes, acessórios e materiais para veículos leves que terá peso 7;
- Preço de peças, componentes, acessórios e materiais para veículos pesados, que terá peso 6;
- Preço da Hora/Homem para máquinas, que terá peso 3;
- Preço da Hora/ Homem para veículos leves, que terá peso 4;
- Preço da Hora/ Homem para veículos pesados, que terá peso 2;
- Preço do valor de saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves terá peso 1;
- Taxa de Administração referente ao serviço de gerenciamento da manutenção, que terá peso 1.

➤ **Os percentuais de descontos a serem preenchidos assim como o valor nominal da taxa de administração deverão respeitar os descontos mínimos informados pela Administração.**

➤ Na taxa de administração proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6. O valor do desconto resultante representa a média ponderada dos descontos individuais concedidos para cada variável da tabela.

7. O licitante deverá informar para o registro de sua proposta comercial e para o registro dos seus lances **SOMENTE O VALOR DO DESCONTO RESULTANTE CALCULADO PELA FERRAMENTA, e não os valores individuais de cada variável.**

Para fins de exemplo, é simulado abaixo (com valores de referência do edital) um lance no qual é ofertado desconto de 23,95% para peças de máquinas, 21,70% para peças veículos leves, 21,62% para peças de veículos pesados, 0% para o preço da hora/homem para máquinas, 0% para o preço da hora/homem para veículos leves, 0% para o preço da hora/homem para pesados, 0% para saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves e 0,01% para a taxa de administração. O desconto resultante da média ponderada destes valores é de 15,07%.

	Preço Peças			Preço Hora/ Homem			Reboque/ guincho	Taxa de Adm	Desconto resultante
	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados			
Valor Referência	x	Y	z	R\$ 171,91	R\$ 106,46	R\$ 159,20	R\$ 169,84	0,01%	15,07%
Desconto	23,95%	21,70%	21,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Valor final	1x	1y	1z	R\$ 171,91	R\$ 106,46	R\$ 159,20	R\$ 169,84	0,00%	
Peso	9	7	6	3	4	2	1	1	

8. Valores de referência

% Desconto máquinas	23,95%
% Desconto veículos leves	21,70%
% Desconto veículos pesados	21,62%
Preço Hora/ Homem – Máquinas	R\$ 171,91
Preço Hora/ Homem – Veículo Leve	R\$ 106,46
Preço Hora/ Homem – Veículo Pesado	R\$ 159,20
Preço do serviço saída - 40 KM para reboque/guincho	R\$ 169,84
Taxa de Administração	0,01%

9. SIMULAÇÃO

Para fins de exemplo 01, é simulado abaixo (com valores de referência do edital) um lance no qual é ofertado desconto de 23,95% para peças de máquinas, 21,70% para peças veículos leves, 21,62% para peças de veículos pesados, 0% para o preço da hora/homem para máquinas, 0% para o preço da hora/homem para veículos leves, 0% para o preço da hora/homem para pesados, 0% para saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves e 0,01% para a taxa de administração. O desconto resultante da média ponderada destes valores é de 15,07%.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



	Preço Peças			Preço Hora/ Homem			Reboque/ guincho	Taxa de Adm	Desconto resultante
	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados			
Valor Referência	x	Y	z	R\$ 171,91	R\$ 106,46	R\$ 159,20	R\$ 169,84	0,01%	15,07%
Desconto	23,95%	21,70%	21,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Valor final	1x	1y	1z	R\$ 171,91	R\$ 106,46	R\$ 159,20	R\$ 169,84	0,00%	
Peso	9	7	6	3	4	2	1	1	

Exemplo 02: é simulado abaixo (com valores de referência ilustrativos) um lance no qual é ofertado desconto de 24% para peças de máquinas, 22% para peças veículos leves, 22% para peças de veículos pesados, 5% para o preço da hora/homem para máquinas, 5% para o preço da hora/homem para veículos leves, 5% para o preço da hora/homem para pesados, 5% para saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves e 0,01% para taxa de administração. O desconto resultante da média ponderada destes valores é de 16,73%.

	Preço Peças			Preço Hora/ Homem			Reboque/ guincho	Taxa de Adm	Desconto resultante
	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas e Tratores	Veículos Leves	Veículos Pesados			
Valor Referência	x	Y	z	R\$ 171,91	R\$ 106,46	R\$ 159,20	R\$ 169,84	0,01%	16,73%
Desconto	24,00%	22,00%	22,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,01%	
Valor final	1x	1y	1z	R\$ 163,31	R\$ 101,14	R\$ 151,24	R\$ 161,35	0,00%	
Peso	9	7	6	3	4	2	1	1	

9.1- SERÁ CONSIDERADO VENCEDOR AQUELE QUE OBTER AO FINAL O MAIOR DESCONTO OFERTADO, REPRESENTADO NA COLUNA DESCONTO RESULTANTE.

9.2- Ao final dos lances sendo declarado provisoriamente vencedor, o licitante enviará a última planilha, em que foi ofertado o desconto resultante dado como melhor proposta, de onde será extraída a proposta atualizada para cada variável.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO VII – DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para concluir o exame de aceitabilidade, será verificado o atendimento da melhor oferta ao objeto licitado, por meio da avaliação do sistema de gestão, especificado neste Edital.

1.2. Na avaliação, serão verificadas as parcelas mais significativas do objeto relativas ao sistema de gestão, por meio de simulações de uso regulares e irregulares (a fim de se verificar as consistências existentes) tais como: criação do plano de manutenção preventiva, registro de entrada do veículo, criação de orçamento e cotações, negociações, aprovação total e parcial, reprovação do orçamento, cancelamentos, finalização da manutenção, retirada simulada do veículo, etc. Serão verificadas também outras funcionalidades do sistema de gestão, como a criação e operação de perfis de acesso, parametrizações e relatórios.

1.3. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante da oferta de menor preço (maior desconto) considerada aceitável prepare, em até 03 (três) dias úteis, a apresentação simulada do seu sistema de gestão.

1.4. Para a preparação da amostra, a Administração disponibilizará os arquivos necessários à apresentação.

1.5. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@cbm.mg.gov.br em até dois dias úteis antes da data marcada para o início da avaliação do sistema de gestão.

1.5.1. Somente serão feitos esclarecimentos relativos à avaliação do sistema de gestão, que serão publicados no site do Município (www.cbm.mg.gov.br), e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

1.5.2. O licitante é responsável por efetuar todos os pedidos de esclarecimentos que julgar necessários para a avaliação do seu sistema de gestão dentro do prazo estipulado, não sendo aceitas, após o início da avaliação, alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1.6. A montagem da amostra do sistema de gestão deverá ser realizada na sede da Prefeitura de Conceição da Barra de Minas/MG, localizada na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG, CEP 36.360-000.

1.6.1.1. Ficará a cargo do licitante instalar toda a estrutura necessária ao funcionamento do sistema de gestão, que abrangerá: microcomputadores e periféricos (monitor, mouse, teclado, estabilizador, etc.) ou notebooks para simular a estação de trabalho dos gestores de frota, da equipe especializada e das oficinas e estabelecimentos que compõem a rede credenciada; projetores, bem como outros equipamentos, componentes ou acessórios adicionais necessários ao funcionamento do sistema de gestão.

2. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

2.1. O sistema de gestão será avaliado pela equipe de avaliação composta por servidores do



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Município e podendo contar com suporte técnico em até 03 (três) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade.

2.2. A Avaliação do sistema de gestão será feita por meio dos testes estabelecidos no checklist deste anexo.

2.2.1. Cada teste verificará se o sistema de gestão atende aos quesitos que menciona, previstos no Termo de Referência,

2.2.1.1. Toda a operação realizada no sistema de gestão deverá ser feita no local da avaliação, não sendo permitidos registros por pessoas que não estejam no referido local.

2.2.2. O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas e apresentar os resultados.

2.2.3. O atendimento deverá ser total para que o sistema de gestão seja aprovado em cada teste.

3. DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação do sistema de gestão é pública e aberta a todos os interessados.

3.2. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação.

3.3. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

3.4. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo avaliatório, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

3.5. Não serão aceitos durante a avaliação questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão do pregão.

3.6. A análise dos relatórios será feita posteriormente. Durante a sessão de avaliação será verificada somente a existência e a extensão em que os relatórios são disponibilizados (xls,xlsx, pdf, etc.). Os relatórios deverão ser salvos e repassados à equipe de avaliação.

3.7. O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado em data a ser divulgada pela Administração.

3.8. Ao final da avaliação será emitida Ata com o resultado do licitante avaliado que deverá ser assinada pela comissão avaliadora e presentes que desejarem.

3.9. O resultado da avaliação do sistema de gestão será publicado no quadro de avisos e/ou no site oficial do Município.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



3.10. CHECKLIST:

Item	Características	Situação
01	Acesso – Cadastro de órgãos/entidades e unidades	
02	Cadastro de veículos	
03	Cadastro de condutores	
04	Sistema de Gestão: execução via internet, interligar as redes credenciadas, equipe especializada e órgãos/entidades, funcionamento online para o registro de veículos, orçamentos, cotação, aprovação de demais dados de manutenção, bem como consultas e relatórios.	
05	O registro do veículo na oficina somente poderá ser realizado mediante a inserção de senha do condutor do órgão/entidade.	
06	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderá registrar orçamentos aos veículos no sistema de gestão	
07	O sistema de gestão deverá permitir o cancelamento de orçamentos/cotações.	
08	Deverá ser possível realizar no sistema de gestão a cotação de preços em outras duas oficinas, negociar os preços com as 03 oficinas e, ao final da negociação, encaminha-los para aprovação.	
09	Deverá ser possível registrar no sistema a retirada do veículo na oficina após o término da manutenção.	
10	Somente o condutor do órgão/entidade do qual o veículo faz parte poderá retirar o veículo da oficina.	
11	O gestor de frota poderá aprovar parcialmente o orçamento no sistema de gestão.	
12	Deverá ser possível registrar no sistema de gestão o término (finalização) da manutenção do veículo e informa-lo ao gestor da frota.	
13	Deverá ser possível efetuar o controle da garantia de peças e serviços no sistema de gestão.	
14	Deverá ser gerado arquivo com os dados das manutenções registradas nas simulações realizadas (excel, pdf, etc...)	
15	O sistema de gerenciamento deverá possuir relatórios sobre as manutenções realizadas organizadas por período, unidade, órgão/entidade, local de manutenção ou Município	
16	O sistema deverá possuir relatórios contendo o detalhamento de cada manutenção	
17	O sistema deve permitir o acesso e gerenciamento através da equipe especializada.	
18	O sistema deve garantir que o valor inicial/base para aplicação dos descontos e valores ofertados na proposta está abaixo do teto da tabela de referência	



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0462024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

À Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Municipal nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) da frota de veículos do Município, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Variáveis	Proposta
01	%	01	Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de serviços de reboque/guincho, equipe especializada e rede de oficinas credenciadas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva. VEDADO TAXA NEGATIVA OU ZERO.	----%
02	%	01	Percentual Mínimo de desconto peças (máquinas)	----%
03	%	01	Percentual Mínimo de desconto peças (veículos leves)	----%
04	%	01	Percentual Mínimo de desconto peças (veículos pesados)	----%
05	h/h	01	Hora trabalhada (máquinas).	R\$---(---)
06	h/h	01	Hora trabalhada (veículos leves).	R\$---(---)
07	h/h	01	Hora trabalhada (veículos pesados).	R\$---(---)
08	Serv.	01	Reboque de veículos até 40 KM	R\$---(---)
09	Km	-	Valor do Km excedente a 40 KM de guincho	R\$---(---)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia das peças e serviços: conforme estabelecido no edital.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos

Declaro para os devidos fins que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declaro para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO IX

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0462024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **(se aplicado a empresa)**;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0462024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o Município de Conceição da Barra de Minas/MG, CNPJ n° 18.557.587/0001-08, com sede na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, n° 70, Centro, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG, CEP 36.360-000, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Heitor Sebastião Guedes, CPF n° _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, N° _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade n° _____, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) da frota de veículos do Município, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

1.2 - O serviço de gerenciamento da manutenção, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

1.2.1 - Sistema informatizado e integrado de gestão;

1.2.2 - Equipe especializada para gestão das manutenções;

1.2.3 - Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, responsável pela manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades participantes deste certame; e

1.2.4 - Disponibilização de serviço de reboque/guincho.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, Termo de Referência, demais anexos e a proposta comercial das empresas.

1.4 - **Apresentação:** O objeto deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Administração.

1.5 - As secretarias que por ventura adquirirem veículos durante a vigência desta ata poderão utilizá-la dentro dos valores estimados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade 6 (seis) meses vedada sua prorrogação e **acréscimos quantitativos**, devendo durante a vigência o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

2.2 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos e/ou serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal em todos os seus departamentos, órgãos conveniados e outros órgãos não participantes que desejarem aderir a ata.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1 - Os preços registrados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe são os constantes da tabela abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Variáveis	Proposta
01	%	01	Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de serviços de reboque/guincho, equipe especializada e rede de oficinas credenciadas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva. VEDADO TAXA NEGATIVA OU ZERO.	
02	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças de máquinas)	
03	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos leves)	
04	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos pesados)	
05	h/h	01	Hora trabalhada (máquinas).	
06	h/h	01	Hora trabalhada (veículos leves).	
07	h/h	01	Hora trabalhada (veículos pesados).	
08	Serv.	01	Reboque de veículos até 40 KM	
09	Km	-	Valor do Km excedente a 40 KM de guincho	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

4.1.1 - Os estimativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade do objeto.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços e descontos unitários, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Eletrônico em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/entidades com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$P = (1 + T\%) \times V$, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência.

T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/entidade com a manutenção preventiva e/ou corretiva de sua frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, e serviço de reboque/guincho.

5.2 - O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com as regras de pagamento dispostas no Edital.

5.3 - Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

6.1 - O gerenciamento da manutenção da frota de veículos dos órgãos participantes deste Registro de Preços será realizado diretamente pela CONTRATADA, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção).

6.2 - Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento, prevista no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

6.3 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.4 - No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



seguintes informações:

- Chave de identificação da manutenção;
- Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- Identificação do órgão/entidade e unidade ao qual o veículo pertence;
- Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- Identificação dos servidores que entregaram/ retiraram o veículo da rede credenciada;
- Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;
- Identificação do gestor que autorizou a funcionalidade de pré-faturamento e a data.

6.5 - Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa - RAD deverão ser aprovados pelo contratante para a emissão da respectiva nota fiscal.

6.6 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o órgão/entidade CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento/disponibilização do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.7 - Havendo glosas ou incorreções no relatório, o órgão/entidade solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O serviço de gerenciamento da manutenção, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

7.1.1 - Sistema informatizado e integrado de gestão;

7.1.2 - Equipe especializada para gestão das manutenções;

7.1.3 - Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, responsável pela manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades participantes deste certame; e

7.1.4 - Disponibilização de serviço de reboque/guincho.

7.2 - Sistema de Gestão

7.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e o contratante, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.2.2 - A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

7.3 - O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

7.4.1 - Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.

7.4.2 - Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.

7.4.3 - Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.

7.4.4 - Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).

7.4.4.1 - Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

7.4.5 - Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".

7.4.5.1 - O registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA.

7.4.5.2 - No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega.

- Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.
- A senha do condutor é pessoal e intransferível.

7.4.6 - Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

7.4.6.1 - O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade ou por órgão/entidade.

7.4.7 - Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.4.8 - Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

7.4.9 - Classificação dos veículos em máquinas, leves e pesados.

7.4.10 - Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

7.4.11 - Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

7.4.12 - Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.

- Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.
- As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

7.4.13 - Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

- Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

7.4.14 - Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

7.4.15 - Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/entidade contratante, através de senha pessoal e intransferível.

7.4.16 - Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

7.4.17 - Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

7.4.17.1 - Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores da contratada; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.

7.4.17.1.1 - Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

7.4.18 - Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

7.4.19 - O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, tais como a comprovação dos preços das montadoras, tabelas temporárias, checklist, dentre outros.

7.4.20 - O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).

7.4.21 - O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

7.4.22 - O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

7.4.23 - O sistema deve permitir a emissão de relatórios, conforme previsto no tópico DOS RELATÓRIOS (do Termo de referência e deste instrumento).

7.5 - Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

7.5.1 - Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da CONTRATADA, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

- Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
- Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.
- A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema de gestão os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo.
- As comprovações devem ser inseridas no sistema em arquivos em formato pdf.
- As comprovações devem ser inseridas no sistema de gestão logo após a finalização do orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

7.5.2 - Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/entidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

7.5.3 - Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

7.5.4 - O sistema deverá ser capaz de emitir relatório com a relação de todos os usuários cadastrados, suas informações cadastrais, seus perfis, seus tipos e limites de alçadas, assim como o status atual (ativo ou inativo).

7.5.5 - Caso algum usuário solicite seu cancelamento, este deverá passar a possuir status de “inativo”.

7.5.5.1 - O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais com armazenamento criptografado.

7.5.5.2 - Para os fins do presente instrumento, será utilizado o termo “gestor de frota” para designar tanto o gestor de frota do órgão/entidade como o gestor de frota de unidade/base operacional em ações em que ambos poderão ter competência para executar.

7.5.6 - O sistema deverá permitir que os responsáveis pelo veículo sejam atribuídos por meio de arquivo ou tabela com suas informações (nome, CPF, telefone, e-mail).

7.5.7 - Os responsáveis deverão receber, por SMS ou e-mail, as atualizações dos status de manutenção de seus veículos.

7.5.8 - O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

7.5.8.1 - Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

7.5.8.2 Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelo contratante.

7.5.8.3 - Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

7.5.8.4 - As notas fiscais deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do órgão/entidade contratante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasso a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- Taxa de administração.
 - A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/entidade contratante
- 7.5.9 - Caso algum registro já exista, deverá ser realizada a atualização de acordo com as seguintes regras:

7.5.9.1 - Para veículos: Considera-se como chave a placa. Se a placa já existir, atualiza-se os demais dados do registro. Deverão ser aceitas todas as marcas/modelos trazidas na tabela de veículos da frota do Município, mesmo que tais marcas/modelo não existam no sistema do contratado.

7.5.9.2 - Para condutor: A chave é o CPF.

7.5.9.3 - Órgão/entidade: A chave é o código do órgão/entidade (Município). Será atualizado o nome o status do órgão/entidade.

7.5.9.4 - Unidade: A chave é o código da unidade. Será atualizado o nome da unidade.

7.5.10 - A periodicidade da importação/atualização da base de dados deverá ser diária.

7.6 - O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

7.7 - Dos Relatórios

7.7.1 - Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

7.7.1.1 - Período (dia, semana, mês, datas no geral);

7.7.1.2 - A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.

7.7.2 - Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão/entidade (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/entidade e todas as suas unidades).

7.7.3 - Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

7.7.4 - Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/entidade, unidade, estabelecimento e município em determinado período;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.7.5 - Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

7.7.5.1 - Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;

7.7.5.2 - Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/entidade); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/entidade; data/hora da autorização da Administração data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;

7.7.5.3 - Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos mantidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.

7.7.5.4 - Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços, valor de referência das montadoras para as peças/materiais, tempo de referência das montadoras para os serviços, valor de homem/hora da proposta comercial.

7.7.5.5 - Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.

7.7.5.6 - Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/entidade, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;

7.7.5.7 - Relatório com a relação de todos os usuários do sistema.

7.7.5.8 - Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.

7.7.6 - Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.7.7 - O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.

7.7.8 - O número de registros é proporcional a frota a ser atendida.

7.7.9 - Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.

7.7.10 - Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

- O separador decimal deve ser por “vírgula”;
- Os campos com números devem estar em formato numérico;
- As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”;
- Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”.

7.7.11 - Para os fins do presente instrumento, será utilizado o termo “sistema de gestão” para designar o sistema apresentado.

7.8 - Da Equipe Especializada para a Gestão da Manutenção

7.8.1 - A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do contratante, sendo de sua competência:

7.8.1.1 - Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

7.8.1.2 - Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

7.8.1.3 - Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

7.8.1.4 - Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

7.8.1.5 - Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);

7.8.1.6 - Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

oficina .

7.8.1.7 - Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos no presente instrumento;

7.8.1.8 - Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;

7.8.1.9 - Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

7.8.1.10 - Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

7.8.1.11 - Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

7.8.1.12 - Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com termo de referência ;

7.8.1.13 - Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do contratante;

7.8.1.14 - Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

7.8.1.15 - Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

7.8.2 - A equipe especializada deve ser formada por profissionais capacitados, devendo se manter a proporção mínima de 1 profissional EXCLUSIVO para cada 100 veículos e ampliada à medida que o quantitativo de veículos gerenciados aumentar.

7.8.2.1 - A equipe especializada poderá ser indicada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos previstos no Anexo IV - IMPLANTAÇÃO.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

7.8.3 - Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

7.9 - Da Rede Credenciada

7.9.1 - A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos do contratante. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme regras do Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

7.9.2 - As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes em regime de:

7.9.2.1 - Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

7.9.2.2 - Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

7.9.2.3 - Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

7.9.3 - As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

7.9.3.1 - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

7.9.3.2 - Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

7.9.3.3 - Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, poltriz entre outros;

7.9.3.4 - Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

7.9.3.5 - Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.9.3.6 - Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes, quando necessário realização de testes na rua, quando os veículos forem consuzidos por funcionários da oficina.

7.9.3.7 - Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

7.9.3.8 - Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

7.9.3.9 - Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

7.9.3.10 - Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

7.9.4 - As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 18h.

7.9.5 - A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

7.9.5.1 - Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios apresentados no Anexo V - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA;

7.9.5.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar oficinas credenciadas no mínimo nas cidades dispostas na Tabela 01:

Tabela 01:

Cidades:
Conceição da Barra de Minas/MG
São João Del Rei/MG
Lavras/MG
Belo Horizonte/MG
Juiz de Fora/MG
Barbacena/MG
Divinópolis/MG
Varginha/MG

7.9.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência e o Anexo V - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA deste Edital, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ata do Registro de Preços.

7.9.7 - O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos contratantes, será solicitado exclusivamente deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação formal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.9.8 - As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

7.9.9 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrentes dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.9.10 - Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

7.9.11 - Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos do contratante, assim como seus dados cadastrais.

7.10 - Do Fornecimento de Materiais

7.10.1 - A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção da frota de veículos dos contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

7.10.1.1 - Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota competentes. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

7.10.1.1.1 - No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

7.10.2 - Utilizar peças genuínas para veículos em garantia, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competentes.

7.10.2.1 - As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

7.10.2.1.1 - Sobre as peças genuínas não será obrigatório a aplicação do desconto não estando dispensada da negociação de preços.

7.10.2.2 - É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

7.10.3 - As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o contratante não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

7.10.4 - Para os fins do presente instrumento, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

7.10.4.1 - Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

7.10.4.2 - Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

7.10.4.3 - 1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidades similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

7.10.5 - Da Execução dos Serviços de Manutenção

7.10.5.1 - Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

7.10.5.1.1 - Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

7.10.5.1.1.1 - O modelo de checklist encontra-se no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR

7.10.5.1.2 - Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo.

7.10.5.1.3 - Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

7.10.5.1.4 - Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

7.10.5.1.5 - Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do contratante;

7.10.5.1.6 - Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

7.10.5.1.7 - Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

7.10.5.1.8 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelo contratante, se necessário ou solicitado.

7.10.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

7.10.5.1.9.1 - O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

7.10 - Da Garantia

7.11.1 - A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

7.11.2 - Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilizaçãodo veículo para o reparo.

7.11.3 - A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

7.11.3.1 - Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

7.11.4 - A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.11.5 - A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

7.12 - Do Fluxo de Atendimento

7.12.1 - O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

7.12.2 - Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/entidade, este deverá ser comunicado via SMS ou e-mail.

7.12.3 - Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

7.12.3.1 - A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por SMS ou e-mail.

7.12.4 - Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, a equipe especializada direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

7.12.4.1 - O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação. O cancelamento deverá ser informado ao gestor de frota por SMS ou e-mail.

7.12.5 - A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/entidade, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

7.12.5.1 - Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

7.12.6 - O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 02:

Tabela 02 - Prazo para emissão do Orçamento

Tipo de Orçamento	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 2 dia	Até 4 dias úteis	Até 5 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 5 dia úteis	Até 6 dias úteis	Até 10 dias úteis
Manutenção Corretiva - média monta	Até 6 dias úteis	Até 8 dias úteis	Até 12 dias úteis

7.12.6.1 - Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

7.12.6.2 - Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota (formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

7.12.7 - A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota.

7.12.8 - A equipe especializada deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais 02 (duas) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

7.12.8.1 - Se o orçamento recebido for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), para veículos pesados e máquinas fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade Termo de Referência. Todavia o contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pela equipe especializada.

7.12.8.2 - Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela CONTRATADA estão coerentes com o esperado;

7.12.8.3 - Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra.

7.12.8.4 - Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

7.12.9 - A equipe especializada deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



do melhor preço; enviar ao gestor da frota, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

7.12.9.1 - A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado ao gestor de frota;

7.12.9.2 - Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante ou cujo reparo tenha orçamento superior a percentual de seu valor venal em 40%

7.12.10 - O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada.

7.12.11 - Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão. As regras e diretrizes para troca de oficina estão definidas no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

7.12.12 - A equipe especializada deverá comprovar que os orçamentos passíveis de aprovação atendem aos valores e descontos mínimos ofertados do Termo de Referência e desde instrumento. Tal comprovação poderá ser feita:

- Por meio do próprio sistema de gestão, caso ele apresente os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais.
- Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica (como o Audatex, Órion, Cílica, dentre outros) que possuem em sua base de dados os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais. Estes relatórios deverão ser anexados, via sistema de gestão, à manutenção em andamento.
- Por meio de Tabela atualizada de Preços de Peças, venda à vista, emitidos pela Fábrica/Montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva. Tais tabelas deverão ser anexados, via sistema de gestão, à manutenção em andamento.
- Somente se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, nos meios apresentados nos subitens acima, a equipe especializada poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.
- Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.

7.12.13 - O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem aos valores e descontos mínimos ofertados por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.12.13.1 - Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/entidades contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

7.12.14 - Sendo constatado que o orçamento indicado pela equipe especializada ou o elegido, nos encontra-se em conformidade, ele poderá ser aprovado pelo gestor de frota no sistema de gestão.

7.12.15 - A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/entidades contratantes e autorizados pelo gestor de frota da Prefeitura, quando a autorização for necessária, através do sistema de gestão.

7.12.15.1 - Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

7.12.16 - A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 03:

Tabela 03 - Prazos para execução da Manutenção

Valor Manutenção / Valor Venal	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas
0 a 10%	Até 4 dias	Até 5 dias	Até 8 dias
11% a 20%	Até 7 dias	Até 9 dias	Até 12 dias
21% a 30%	Até 10 dias	Até 13 dias	Até 17 dias
30% a 40%	Até 15 dias	Até 17 dias	Até 20 dias
Acima de 40%	Até 19 dias	Até 22 dias	Até 30 dias

7.12.16.1 - Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

7.12.16.2 - O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.

7.12.16.3 - A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

7.12.17 - Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar, de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

7.12.18 - A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no sistema de gestão e inserir sua senha no ato da retirada do veículo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.12.19 - O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/entidade, no momento da aprovação na funcionalidade do pré-faturamento, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

7.12.20 - O Pré-Faturamento é entendido com o aceite definitivo da manutenção. Suas regras e procedimentos estão definidas no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR..

7.12.21 - O Município poderá monitorar os preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração, pesquisa de mercado realizada pelo órgão/entidade contratante ou preços históricos dos contratos.

7.12.22 - Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/estorno ao contratante na fatura seguinte.

CLÁUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE.

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1 - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo.

8.2.2 - O valor percentual relativo ao desconto sobre peças, componentes, acessórios e materiais será fixo e irremovível, devendo ser aplicado ao preço de tais itens, constantes das tabelas de preço à vista das Fábricas/ Montadoras na data do encaminhamento do orçamento para aprovação pelo gestor de frota do contratante.

8.2.3 - Os preços máximos da hora/homem e os serviços de reboque/guincho registrados serão fixos.

8.2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço da hora/homem e serviços de reboque/guincho implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.5 - Os preços máximos da hora/homem e serviço de reboque/guincho serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

8.2.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo contratante, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

8.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelaro registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3 - Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 - Negociar os preços;

8.4.2 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

8.4.3 - Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.8 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.9 - Será devido reajustamento de preços após o interregno prazo de 12 (doze) meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

8.10 - Os pedidos deverão ser analisados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1 - A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

9.1.2 - Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.

9.1.3 - A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

9.1.3.1 - Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

9.2 - A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.3 - A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o sistema de gestão, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, bem como subcontratar os outros elementos.

CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liquidação do empenho, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e/ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

11.5 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

11.6 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

11.7 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

11.8 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

11.7 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente da aquisição de peças e/ou serviços de manutenção efetivamente realizados.

11.7.1 - A gerenciadora deverá realizar o pagamento a sua rede credenciada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

11.7.2 - A gerenciadora limitar-se-á a cobrança de sua rede credenciada a no máximo 10% (dez por cento) da venda, vedada qualquer cobrança de taxas.

11.8 - O pagamento realizado pela CONTRATADA à sua rede credenciada será reembolsado/repassado pelo CONTRATANTE.

11.9 - O valor total da nota fiscal deverá compreender:

- Valor da taxa de administração
- Reembolso/repasse referente aos valores pagos, pela CONTRATADA, à sua rede credenciada referente a aquisição de peças e/ou serviços.
- Retenções de ISSQN na fonte, se houver.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11.10 - As notas fiscais deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do órgão/entidade contratante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasso a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/entidade contratante.

11.11 - Os valores do reembolso/repasso deverão considerar as deduções de ICMS, se houver.

11.12 - Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento (conforme Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR)

11.13 - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

11.14 - É pré-requisito para a emissão da Nota fiscal/fatura a validação prévia por parte do contratante do Relatório Analítico da Despesa - RAD referente às manutenções ocorridas no período de referência.

11.15 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras previstas nesta Ata:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, por intermédio do Gestor do Contrato. Sr. Vando Santos Machado, Secretário Municipal de Obras e Transporte e do Fiscal Administrativo Sr. Marcio Antonio da Silva, Secretário Municipal de Administração, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e aquisição das peças e/ou componentes, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados.

b) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos.

c) Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- d) Zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência à CONTRATADA do ocorrido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.
- e) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- f) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- g) Garantir aos técnicos e prepostos da CONTRATADO pleno e livre acesso aos veículos para a execução dos serviços objeto do contrato, em horário previamente acordado.
- h) Cadastrar no sistema de gestão os gestores de frota do contratante, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, férias ou mudança de lotação, etc.
- i) Validar se os orçamentos apresentados pela equipe especializada atendem ao Termo de Referência, analisando para isso a comprovação feita pela referida equipe, bem como realizando consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.
- j) Aprovar os orçamentos de manutenção previamente validados, considerando o menor preço e também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da CONTRATADA.
- m) Efetuar o ateste dos serviços prestados pela CONTRATADA, após a análise e aprovação do Relatório Analítico da Despesa - RAD.
- n) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- o) Solicitar à contratada a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.
- p) Indicar os gestores do contrato e também os fiscais de contrato, a quem, além das atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, serão responsáveis pela execução das demais atividades apresentadas neste item.
- q) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- r) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- s) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1- São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

13.2- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado neste Termo de Referência durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, e ainda pelas OS emitidas na vigência da ata, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

13.3- Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

13.5 - Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo CONTRATANTE, admitindo-se a forma online, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

13.6 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.7 - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

13.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

13.9 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre seus funcionários e contratados, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

13.10 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



13.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.12 - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

13.13 - Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

13.14 - Possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do contratante.

13.15 - A equipe especializada deverá ser responsável por codificar, garantir que os valores ofertados pelos credenciados via sistema encontram-se dentro do valor referência de tabelas mercadológicas, assim como a garantia dos descontos contratados a partir dos valores de referência das tabelas.

13.16 - Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho do contratante quanto aos indicadores de gestão da frota.

13.17 - Treinar e capacitar, sempre que necessário, os condutores, usuários do sistema de gestão e demais funcionários públicos indicados pelo contratante, além de disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, conferindo-lhes os conhecimentos necessários à plena utilização do serviço de gerenciamento

13.18 - Disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone ou via sistema de gestão, sem custo adicional, ao contratante.

13.19 - Manter serviço de atendimento ao contratante, de segunda-feira à sexta-feira, pelo menos de 08h às 18h; bem como serviço de atendimento de emergência 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

13.20 - Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA para auxiliar o CONTRATANTE em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

13.20.1 - Este profissional deverá prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico, call center ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

13.20.2- Este profissional deverá possuir conhecimento técnico em mecânica e manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



13.20.3 - Este profissional deverá capacitar a equipe do setor de frota contratante quanto às funcionalidades do sistema de gestão, estabelecendo-se como referência técnica para a resolução de eventuais problemas.

13.21 - Apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de registro de preços, a rede credenciada prevista no Anexo V - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA do Edital.

13.22 - Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

13.23 - Cobrar de sua rede credenciada no máximo 10% (dez por cento) do faturamento, vedada qualquer cobrança de taxas.

13.24 - Manter atualizada e disponibilizar a listagem de oficinas e estabelecimentos credenciados ou bloqueados/descredenciados.

13.25 - Providenciar o bloqueio ou descredenciamento das oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que não estiverem em regularidade fiscal, de acordo com o Edital, ou não apresentarem a infraestrutura solicitada no item “Da Rede Credenciada” do Termo de Referência, ou nos casos em que estas oficinas e estabelecimentos estiverem sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental aplicável em vigor, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

13.26 - Atender às solicitações do Município para a inclusão de novas oficinas e estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

13.27 - Fornecer acesso ao sistema de gestão, nos termos do Edital, bem como responsabilizar-se pela produção, melhorias, operação, estabilidade e disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) anuais do referido sistema, sem ônus ao contratante.

13.28 - Designar pelo menos 01 (um) preposto para representá-lo na execução dos contratos.

13.29 - Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a ele, mesmo após a extinção do contrato. Devendo ainda ser cumprida a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

13.30 - Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.

13.31 - Não promover nenhuma alteração do objeto sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

13.32 - Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



13.33 - Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação.

13.34 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.

13.35 - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

13.36 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.37 - Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

13.38 - Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

13.39 - Controlar em parceria com o gestor da frota o saldo contratual.

13.40 - Discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

CREDITO	FICHA	FONTE
02.001.001 04 122 0414 2.004 3.3.90.30.00	26	1500000
02.002.001 04 122 0402 2.105 3.3.90.30.00	48	1500000
02.002.001 06 181 0602 2.011 3.3.90.30.00	59	1500000
02.004.001 12 365 1207 2.118 3.3.90.30.00	115	1500000
02.004.002 12 361 1207 2.028 3.3.90.30.00	144	1500000
02.004.004 12 364 1207 2.127 3.3.90.30.00	157	1500000
02.005.001 10 301 1001 2.085 3.3.90.30.00	226	1500000
02.006.001 15 452 1502 2.133 3.3.90.30.00	312	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.30.00	350	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.30.00	350	1501000
02.007.003 08 122 0419 2.089 3.3.90.30.00	409	1500000
02.001.001 04 122 0414 2.004 3.3.90.39.00	27	1500000
02.002.001 04 122 0402 2.105 3.3.90.39.00	50	1500000
02.002.001 06 181 0602 2.011 3.3.90.39.00	61	1500000
02.004.001 12 365 1207 2.118 3.3.90.39.00	116	1500000
02.004.002 12 361 1207 2.028 3.3.90.39.00	145	1500000
02.004.004 12 364 1207 2.127 3.3.90.39.00	158	1500000



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



02.005.001 10 301 1001 2.085 3.3.90.39.00	228	1500000
02.006.001 15 452 1502 2.133 3.3.90.39.00	315	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.39.00	353	1500000
02.006.001 26 782 2602 2.053 3.3.90.39.00	353	1501000
02.007.003 08 122 0419 2.089 3.3.90.39.00	411	1500000

14.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - Os contratos de fornecimento/prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura.

15.2 - O Detentor da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pelo fornecedor com a consequente reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao Fornecedor, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA XVI - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar a DETENTORA as seguintes sanções na seguinte conformidade:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 - Será configurada infrações para fins de aplicação das penalidades:

Conduta	Multa	Penalidade
1) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia, ou	Advertência, quando não couber penalidade mais



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



	multa de 20% (vinte por cento), após o décimo dia, pelo atraso injustificado da obrigação;	grave.
2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia, ou multa de 20% (vinte por cento), após o décimo dia, pelo atraso injustificado da obrigação;	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.
3) Dar causa à inexecução total do contrato;	b) multa de 30% (trinta por cento) em razão da não entrega/substituição ou da não prestação do serviço/refazimento do objeto, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Municipal;	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2(dois) anos.
4) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia, ou multa de 20% (vinte por cento), após o décimo dia, pelo atraso injustificado da obrigação;	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
5) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	20% (vinte por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
6) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	20% incidente sobre valor da Ata de Registro de Preços.	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	20% incidente sobre valor da Ata de Registro de Preços.	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
8) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	30% incidente sobre valor da Ata de Registro de Preços.	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos
9) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	30% incidente sobre valor da Ata de Registro de Preços.	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos

16.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

17.1.1 - Atuará como Gestor do contrato o Secretário Municipal de Obras e Transporte Sr. Vando Santos Machado e como Fiscal Administrativo o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcio Antonio da Silva.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



17.1.2- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.1.3 - Caberá ao **Gestor do contrato** dentre outras atribuições:

- a) aprovação de relatórios consolidados, autorização quanto a pagamentos após aprovação dos serviços pelo fiscal administrativo.
- b) autorizações de alteração do contrato.
- c) aplicação de penalidades.

17.1.4 - Caberá ao **fiscal administrativo** dentre outras atribuições:

- a) operar o sistema de gerenciamento.
- b) compatibilizar orçamentos com preço de mercado através de negociações;
- c) acompanhar a execução contratual em tempo real, efetuando notificações quando necessárias;
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

17.1.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133, de 2021.

17.2 - Os serviços/aquisições somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Administração Municipal, sendo que o recebimento dos mesmos será atestado provisoriamente na nota fiscal.

17.3 - Decorridos 05 (cinco) dias úteis sem qualquer ressalva os serviços/aquisições serão tidos como recebidos definitivamente.

CLÁUSULA XVIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A falta de assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, importará em cancelamento desta ata.

18.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

18.3 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados ou classificados conforme o caso.

CLÁUSULA XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



19.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

19.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

19.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Barra de Minas, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de
Minas/MG
Heitor Sebastião Guedes
Contratante

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: